

LEI Nº147, de 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

Altera o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Incluir no Plano Plurianual 2002-2005, as seguintes ações:

Função: 03 Subfunção: 092
- Representação Judicial e Extrajudicial.

Função: 04 Subfunção: 131
- Divulgação de atos e matérias de interesse do Poder Público Municipal.

Função: 12 Subfunção: 366
- Administração de recursos humanos – Ensino de Jovens e Adultos;
- Manutenção da Educação Infantil;
- Manutenção dos serviços – Ensino de Jovens e Adultos.

Função: 12 Subfunção: 365
- Administração de Recursos Humanos – Educação Infantil.

Função: 12 Subfunção: 361
- Manutenção dos serviços de Transporte Escolar;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Administração de Recursos Humanos – Ensino Fundamental;
- Aparelhamento de Unidades Educacionais.

Função: 10 Subfunção: 304
- Ações de Vigilância Sanitária.

Função: 10 Subfunção: 305
- Ações de Vigilância Epidemiológica.

Função: 10 Subfunção: 306
- Combate às carências nutricionais.

Função: 10 Subfunção: 302
- Manutenção das Unidades de Saúde.

Função: 08 Subfunção: 243
- Assistência à Criança e ao Adolescente – Convênios com Creches.

Função: 15 Subfunção: 452
- Serviços de limpeza urbana.

Função: 27 Subfunção: 813
- Construção de Ginásio Poliesportivo.

Função: 01 Subfunção: 031
- Aparelhamento do Corpo Legislativo
- Construção da Sede da Câmara Municipal.

Alterar:

Função: 04 Subfunção: 845
De: Apoio à Ações das Polícias, Sindicatos e Entidades de Classe.

Para: Função: 06 Subfunção: 181
- Apoio às Ações de Polícias.

Excluir:

Do PPA – ano 2003 e incluir no PPA – ano 2004.
Função: 10 Subfunção: 304
- Construção do Matadouro Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande – MG, 21 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal